

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 58<sup>a</sup> SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 1º DE OUTUBRO DE 2002 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Presentes os Ministros Antonio Carlos de Nogueira, Carlos Eduardo Cesar de Andrade, José Julio Pedrosa, Sérgio Xavier Ferolla, Domingos Alfredo Silva, Carlos Alberto Marques Soares, José Luiz Lopes da Silva, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach, Marcus Herndl, Expedito Hermes Rego Miranda, José Coêlho Ferreira, Henrique Marini e Souza, Max Hoertel e Valdesio Guilherme de Figueiredo.

Presente a Procuradora-Geral da Justiça Militar, Drª Marisa Terezinha Cauduro da Silva.

Presente a Secretaria do Tribunal Pleno, Renata Lima da Silva Gonçalves.

A Sessão foi aberta às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 2002.01.033769-5 - RJ** - Relator Ministro VALDESMO GUILHERME DE FIGUEIREDO. **PACIENTE:** RONALDO LÉLIO CHERMAN, CMG RRm, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte da Drª Adriana Imbrósio, Promotora de Justiça do Ministério Público Militar no Rio de Janeiro/RJ, impetrava o presente **Habeas Corpus** pedindo, liminarmente, **inaudita altera pars**, que seja determinada a suspensão do IPM mandado instaurar pela citada Representante do Ministério Público Militar e, no mérito, que seja dado provimento ao pedido para trancar definitivamente o referido IPM.  
**IMPETRANTE:** Dr Ronaldo Lélio Cherman, em causa própria.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a ordem, por falta de amparo legal. Presidência do Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**HABEAS CORPUS Nº 2002.01.033766-0 - RS** - Relator Ministro JOSÉ COËLHO FERREIRA. **PACIENTE:** WAGNER FONSECA DA ROSA, Sd Ex, respondendo ao Processo nº 13/02-3 perante a 3<sup>a</sup> Auditoria da 3<sup>a</sup> CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte daquele Juízo, impetrava o presente **Habeas Corpus**, requerendo, liminarmente, a suspensão do feito e, no mérito, a concessão da ordem para extinguir a referida ação penal militar. **IMPETRANTE:** Dr José Roberto Fani Tambasco.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a ordem, por falta de amparo legal. Presidência do Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO (FE) Nº 2002.01.049132-7 - RJ** - Relator Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE. Revisor Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. **APELANTE:** RAFAEL PEREIRA BENEVIDES, Sd Ex, condenado à pena de 08 meses de prisão, como incurso no Art 192 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, de 13.06.2002. Advs Drs Leonardo Cuña de Souza e João Alberto Simões Pires Franco.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defensoria Pública da União, para manter a condenação **a quo** ditada contra o Sd Ex RAFAEL PEREIRA BENEVIDES por infringência ao Art 192 do CPM e, de ofício, declarou extinta a sua punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva, **ex vi** do Art 123, inciso IV c/c os Arts 125, inciso VII e § 1º, 129 e 133, tudo do CPM, expedindo-se o competente Alvará de Soltura, se por outros motivos não estiver preso. Presidência do Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA.

**CORREIÇÃO PARCIAL (FO) Nº 2002.01.001839-8 - DF** - Relator Ministro VALDESMO GUILHERME DE FIGUEIREDO.

**REQUERENTE:** O Exmº Sr Juiz- Auditor Corregedor da Justiça Militar da União. **REQUERIDA:** A Decisão do MM Juiz- Auditor Substituto da 4<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, de 20.08.2002, que determinou, com fulcro no Art 397 do CPPM, o arquivamento do IPM nº 22/02, em que figura como indiciado o 3º Sgt Ex R/1 LUIZ FERREIRA BRANDÃO FILHO.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou preliminar de não conhecimento da Correição Parcial, suscitada pelo Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e JOSÉ COËLHO FERREIRA acolhiam a preliminar, não conhecendo da Correição Parcial por falta de preenchimento dos requisitos da alínea "b" do Art 498 do CPPM. **No mérito**, o Tribunal, **por**

**maioria**, deferiu a Correição Parcial para desconstituir a decisão **a quo**, determinando a remessa dos autos a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Procuradora-Geral da Justiça Militar, para os fins do disposto no § 1º, do Art 397, do CPPM. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH e JOSÉ COËLHO FERREIRA indeferiram a Correição Parcial, mantendo íntegra a decisão hostilizada. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH fará declaração de voto. Presidência do Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**CORREIÇÃO PARCIAL (FO) Nº 2002.01.001834-7 - PR** - Relator Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA. **REQUERENTE:** O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5<sup>a</sup> CJM. **REQUERIDA:** A Decisão do MM Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 5<sup>a</sup> CJM, de 26.06.2002, que indeferiu pedido de reconstituição de acidente, formulado pelo recorrente, nos autos do Processo nº 01/02-0, no qual figura como acusado o ex-Cb Ex VANDERLEY SILVA SANTOS. Adv Dr Guilherme Duarte da Conceição.

O Tribunal, **por unanimidade**, indeferiu a Correição Parcial, por falta de amparo legal. Presidência do Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2002.01.006969-6 - PA** - Relator Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES.

**RECORRENTE:** O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8<sup>a</sup> CJM. **RECORRIDA:** A Decisão da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Juíza-Auditora da Auditoria da 8<sup>a</sup> CJM, de 04.04.2002, na parte em que rejeitou a Denúncia oferecida contra o CMG LUIZ PEDRO DARIO, como inciso no Art 206, § 1º do CPM. Adv<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Marcivane Seguins.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 56<sup>a</sup> Sessão, em 24.09.02, após o pedido de **vista** do Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA, o Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso do Ministério Público Militar, mantendo, integralmente, a decisão recorrida. O Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA fará declaração de voto. O Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH não participou do julgamento. Presidência do Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO (FO) Nº 2002.01.049048-5 - PA** - Relator Ministro EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA. Revisor Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. **APELANTE:** O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8<sup>a</sup> CJM, no tocante à absolvição do MN HUGO LEONARDO DE MATOS CALDAS, dos crimes previstos nos Arts 240 e 248 c/c o Art 79, todos do CPM, reconhecendo-se que o fato narrado na exordial acusatória constituiu infração disciplinar, **ex vi** do § 2º do Art 240 do citado Diploma Legal. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8<sup>a</sup> CJM, de 26.03.2002. Adv Dr Claudionor Barros Leitão.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 57<sup>a</sup> Sessão, em 26.09.02, após o pedido de **vista** do Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA, o Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso Ministerial, mantendo a sentença **a quo**. Os Ministros SÉRGIO XAVIER FEROLLA e FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH não participaram do julgamento. Presidência do Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO (FE) Nº 2002.01.049019-3 - RJ** - Relator Ministro MARCUS HERNDL. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **APELANTE:** GILVAN JOAQUIM DA SILVA, 3º Sgt Mar, condenado à pena de 04 meses de prisão, como inciso no Art 187 c/c o Art 189, parte final, do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, de 14.03.2002. Adv Dr Edson Castor do Amaral.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso da Defesa para, reformando a Sentença apelada, manter a condenação imposta ao 3º Sgt Mar GILVAN JOAQUIM DA SILVA, com fundamento no Art 187 c/c os Arts 189, inciso I e 59, todos do CPM, e aplicar a atenuante de 1/3 alusiva ao Art 48, parágrafo único c/c o Art 73, ambos do Diploma Penal Castrense, resultando a reprimenda final em 02 meses e 20 dias de prisão, sem a concessão do **sursis** em face de expressa vedação legal. O Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES declarou-se suspeito por razões de ordem pessoal.

**APELAÇÃO (FO) Nº 2002.01.049001-9 - SP** - Relator Ministro SÉRGIO XAVIER FEROLLA. Revisor Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. **APELANTE:** EDERALDO MARINHO DE MENEZES, Cb Ex, condenado à pena de 02 meses de prisão, como inciso no Art 210 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2<sup>a</sup> Auditoria da 2<sup>a</sup> CJM, de 27.11.2001. Adv Dr Rodrigo de Souza Pinto.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao apelo da Defesa para declarar extinta a punibilidade do Cb Ex

EDERALDO MARINHO DE MENEZES, pela prescrição, **ex vi** do Art 125, inciso VII e § 1º, do mesmo artigo, c/c o Art 129, tudo do CPM. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES (Revisor), JOSÉ COËLHO FERREIRA e VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO não conheciam do recurso e declaravam, de ofício, extinta a punibilidade do Cb Ex EDERALDO MARINHO DE MENEZES, pela prescrição, com fulcro no Art 123, inciso IV c/c o Art 125, inciso VII e seu § 1º, e 129, todos do CPM. O Ministro Revisor fará voto vencido.

**APELAÇÃO (FO) Nº 2002.01.048996-7 - RJ** - Relator Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. Revisor Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA. **APELANTE:** LUCIANO GOMES RODRIGUES, Cb Ex, condenado à pena de 02 meses e 10 dias de detenção, como incursão no Art 210, § 2º do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 05.11.2001. Adv Dr Luiz Antonio Peres de Oliveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao recurso da Defesa para, afastando a incidência do § 2º do Art 210 do CPM, manter a condenação do apelante, reduzindo a pena, contudo, para 02 meses de detenção, como incursão no Art 210, **caput**, do mesmo Diploma Legal, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, delegando ao Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 1ª CJM a realização de audiência admonitória, **ex vi** do Art 611 do CPPM, nas condições do Art 626 do Diploma Adjetivo Castrense, com exceção da alínea "a".

A Sessão foi encerrada às 18:00 horas.

Processos em mesa :

1 - Recurso Criminal (FO) - 2002.01.007007-4 (SXF) 2aAUD3aCJM inq 000013/02 Adv RENATA CARLA SIMÕES MOREIRA ROCHA

2 - Embargos (FO) - 2002.02.048775-5 (JCF/JLL) 2aAUD2aCJM proc 25/99-1 EMBFO 2002.01.048775-5 Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA

3 - Apelação (FE) - 2001.01.048866-0 (MAX/FCB) AUD12aCJM proc 00507/01-9 Adv JOAO THOMAS LUCHSINGER

4 - Apelação (FO) - 2001.01.048913-4 (JLL/CAM) AUD5aCJM proc 00004/99-1 Adv CARMEM LUCIA ALVES DE ANDRADE

5 - Embargos (FO) - 2002.01.048887-5 (DAS/JCF) 1aAUD3aCJM proc 20/00-7 APELFO 2001.01.048887-1 Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA

6 - Embargos (FO) - 2002.01.006958-9 (JLL/JCF) AUD9aCJM proc 46/00-0 RCRIMFO 2002.01.006958-0 Advs ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO e VALDECIR BALBINO

7 - Apelação (FO) - 2001.01.048757-3 (SXF/ACN) AUD8aCJM proc 00018/96-2 Adv BENEDITO GOMES FERREIRA

8 - Apelação (FO) - 2002.01.049028-0 (CAM/MHL) 2aAUD3aCJM proc 00017/00-4 Adv ANDRÉ DIAS PEREIRA

9 - Apelação (FO) - 2002.01.048966-5 (FCB/JLL) AUD10aCJM proc 00013/00-2 Adv CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ

10 - Apelação (FO) - 2002.01.049071-0 (JCF/DAS) AUD5aCJM proc 00004/00-2 Adv DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

11 - Apelação (FO) - 2002.01.049077-9 (DAS/ACN) 2aAUD3aCJM proc 00003/00-3 Adv ANDRÉ DIAS PEREIRA

12 - Embargos (FO) - 2002.01.006935-0 (FCB/MHL) AUD4aCJM inq 9/01 RCRIMFO 2002.01.006935-1 Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA

13 - Apelação (FO) - 2002.01.049082-5 (JLL/FCB) AUD4aCJM proc 00003/01-6 Advs REGIVANO FIORINDO, SILVANA DE NAZARETH ROSA e WALTER JÚLIO DE NAZARETH

14 - Embargos (FE) - 2002.01.048836-2 (MHL/JCF) 2aAUD2aCJM proc 504/00-8 APELFE 2001.01.048836-9 Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA

15 - Habeas Corpus - 2002.01.033767-9 (DAS) 3aAUD3aCJM proc 00009/02-6 Adv ANA CLÁUDIA BAPTISTA ALCANTELLADO MORENO

- 16 - Embargos (FO) - 2002.01.006891-4 (JJP/CAM) 3<sup>a</sup>AUD1<sup>a</sup>CJM proc 32/02-2 RCRIMFO 2001.01.006891-6 Adv CLOVES PINHEIRO DA SILVA
- 17 - Recurso Criminal (FO) - 2002.01.007008-2 (ACN) AUD5aCJM inq 000012/01 Adv DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
- 18 - Apelação (FE) - 2002.01.049033-9 (SXF/JCF) AUD12aCJM proc 00501/02-9 Adv JOAO THOMAS LUCHSINGER
- 19 - Recurso Criminal (FO) - 2002.01.007017-1 (VGF) 2<sup>a</sup>AUD3<sup>a</sup>CJM Adv RENATA CARLA SIMÕES MOREIRA ROCHA
- 20 - Recurso Criminal (FO) - 2001.01.006925-4 (JLL) 2aAUD1aCJM proc 00051/02-9 Adv<sup>a</sup> ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA
- 21 - Recurso Criminal (FO) - 2002.01.006986-6 (JLL) 4aAUD1aCJM inq 000026/01 Adv<sup>a</sup>s MARCELO BARROS DA SILVA, MAURO DE ALMEIDA FELIX e TACIANA SANTOS LUSTOSA
- 22 - Apelação (FO) - 2002.01.049119-8 (JCF/MAX) AUD7aCJM proc 00024/00-0 Adv HAROLDO CARNEIRO LEÃO SOBRINHO
- 23 - Apelação (FO) - 2002.01.049121-0 (MAX/JCF) AUD11aCJM proc 00019/01-8 Adv ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
- 24 - Conselho de Justificação - 2001.01.000188-4 (MHL/FCB) Advs ESMERALDO RIBEIRO VILHENA e OSWALDO PINTO COELHO
- 25 - Apelação (FE) - 2002.01.049120-3 (MAX/JCF) AUD11aCJM proc 00553/01-4 Adv LUIZ FERNANDO FERREIRA GALLO
- 26 - Apelação (FE) - 2002.01.049128-9 (MAX/JCF) AUD5aCJM proc 00503/02-5 Adv JOÃO MARIA FERREIRA DE DEUS
- 27 - Embargos (FO) - 2002.01.048853-0 (CAM/JJP) 2AUD1aCJM proc 10/01-2 APELFO 2001.01.048853-7 Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 28 - Recurso Criminal (FO) - 2002.01.006966-1 (CEC) 4aAUD1aCJM inq 000050/01 Advs AGOSTINHO CAMPOS, CARLOS NEGRAO, GODOFREDO NUNES FILHO e HILDEMAR LEAL RODRIGUES
- 29 - Apelação (FO) - 2002.01.049106-6 (EHR/CAM) AUD9aCJM proc 00001/02-2 Adv MAÍRA SANTOS ABRÃO
- 30 - Apelação (FO) - 2002.02.048881-2 (CAM/CEC) 6<sup>a</sup>AUD1<sup>a</sup>CJM proc 41/00-3 APELFO 2001.01.048881-2 Adv CRISTINE LOURDES BRANCO
- 31 - Recurso Criminal (FO) - 2002.01.007012-0 (HMS) 3aAUD3aCJM proc 00009/02-6 Adv JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO
- 32 - Apelação (FO) - 2002.01.049134-1 (CAM/SXF) AUD5aCJM proc 00011/01-7 Adv ROBERTO VENÂNCIO JÚNIOR
- 33 - Apelação (FO) - 2001.01.048865-0 (JCF/VGF) AUD11aCJM proc 00010/99-1 Advs ALEXANDRE LOBAO ROCHA, CARLOS ALBERTO GOMES e VALÉRIA DA SILVA RAMOS

(Ata aprovada em 03.10.2002)

**RENATA LIMA DA SILVA GONÇALVES**

Secretaria do Tribunal Pleno